

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA N.º 048/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Cria o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA,
no uso de uma de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as necessidades advindas do setor cultural em razão do estado de calamidade pública e o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de criar um Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Boa Vista do Tupim para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020;

III - acompanhar e orientar os processos necessários para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Boa Vista do Tupim, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 14.017/2020;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Federal para o Município de Boa Vista do Tupim;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Boa Vista do Tupim.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020 será composto por 07 (sete) membros titulares, através dos seguintes órgãos e quantitativos;

I – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que o presidirá;

II - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito, por ele indicado;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção do Trabalho e da Cidadania;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

V - 01 (um) representante do Departamento de Cultura;

VI - 01 (um) representante da Câmara Municipal;

VII - 1 (um) representante da sociedade civil, indicado pelo Prefeito.

§ 1º Cada representante do Grupo de Trabalho, a que se referem os incisos I a VII, do caput, deste artigo, terá um suplente.

§ 2º Os representantes e suplentes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção do Trabalho e da Cidadania; da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e do Departamento de Cultura serão indicados por seus respectivos responsáveis.

§ 3º O representante e o suplente a que se refere o inciso VI, do caput, deste artigo serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim - Bahia, em 24 de julho

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



de 2020.



HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br